



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 856/2.006

DE 10 DE ABRIL DE 2.006

“Cria a Escola Municipal Agrícola no município de Alexânia, Estado de Goiás, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, pela maioria dos seus membros, APROVOU e ELE na condição de prefeito SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, CRIADA a Escola Municipal Agrícola, situada na fazenda Cachoeira, neste município.

Art 2º - A Escola funcionará em período integral e atenderá o ensino fundamental, além de práticas voltadas para a área agrícola, artesanato, oficinas e lazer.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar os já existentes no vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.006.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO, 10/04/06

Secretário Administrativo